PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 784/2022 - GAB

Lapa, 21 de Novembro de 2022.

Senhor Presidente:

Câmara Municipal da Lapa - PR

PROTOCOLO GERAL 2779/2022
Data: 22/11/2022 - Horário: 08:59
Legislativo - PLO 113/2022

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 113/2022, que autoriza o Município a conceder contrapartida aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, conforme Portaria GM/MS nº 3.193 de 02 de agosto de 2022 e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

AO JURÍDICO E COMISSÕES PARA ANÁLISE.
22/11/22.
GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente

Ilmo. Sr.
GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
042.224.489-90
21/11/2022 16:26:02
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/11/2022 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p637bd0cd1c75e

PROJETO DE LEI Nº 113, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Município a conceder contrapartida aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, conforme Portaria GM/MS nº 3.193 de 02 de agosto de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento, como ajuda de custo mensal, aos médicos bolsistas lotados no Município da Lapa, o valor em pecúnia de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme disposto na Portaria GM/MS nº 3.193 de 02 de agosto de 2022 e dá outras providências.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento retroativo do valor referido no art. 1º, desta Lei, desde a data da assinatura do Termo Aditivo ao Termo de Adesão e Compromisso dos Municípios ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), pelo Município da Lapa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 21 de Novembro de 2022.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/11/2022 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE https://c.atende.net/p637bd0cd1c75e

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 113, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresento à consideração desse Egrégio Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei que autoriza o Município a conceder contrapartida aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, conforme Portaria GM/MS nº 3.193 de 02 de agosto de 2022.

Este Município firmou o Termo de Adesão e Compromisso dos Municípios ao Programa Médicos pelo Brasil, em 23/12/2021:

Termo de Adesão do Sistema

Nome do Responsável: GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Preenchido por: GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Município: PR-LAPA
Nº da Solicitação: 09477318000132.2021.0001
Data de Cadastro: 23/12/2021
Teto: 3
Quantidade Solicitada: 3

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DOS MUNICÍPIOS AO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL
Programa Médicos pelo Brasil

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - SAPS/MS, CNPJ nº 00.394.544/0108-14, neste ato representado por RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE, Secretário de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde (SAPS/MS), com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 7º andar, sala 716 - CEP 70.058-900, Brasília (DF) E O MUNICÍPIO OU OS A ELES EQUIPARADOS: OS DISTRITOS SANITÁRIOS ESPECIAIS INDÍGENAS (DSEI¿S), O DISTRITO FEDERAL (DF), E O DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA (PE), nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019 e das demais normas de regência do Programa Médicos pelo Brasil, mediante as cláusulas e condições seguintes.

As Cláusulas presentes no Termo de Adesão e Compromisso dos Municípios ao Programa Médicos pelo Brasil, podem ser verificadas na íntegra no Edital SAPS/MS N 11, de 15 de dezembro de 2021.

O referido Programa foi alterado pela Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/11/2022 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p637bd0cd1c75e

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.193, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, que altera o Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) aos médicos bolsistas do referido Programa.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º

.....

XV - pagar, como ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, o valor em pecúnia de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

....." (NR)

"Art. 28.

VII - receber, exclusivamente do município em que estiver alocado, a título de ajuda de custo mensal, o valor em pecúnia de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

....." (NR)

Art. 2º O município que já firmou termo de adesão ao Programa Médicos pelo Brasil deverá firmar termo aditivo ao termo de adesão, no qual constará expressamente a nova obrigação instituída no inciso XV do art. 8º.

Parágrafo único. Os municípios que não possuírem interesse em firmar o termo aditivo serão descredenciados do Programa Médicos pelo Brasil, e os profissionais porventura alocados serão transferidos, conforme determinar a Adaps.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Assim sendo, este Município firmou o Termo Aditivo ao Termo de Adesão e Compromisso dos Municípios ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), em 23/08/22:

Termo de Comprorhisso

Nome do Responsável: GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Preenchido por: GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Município: PR-LAPA
Nº da Solicitação: 09477318000132.2022.0002
Data de Cadastro: 23/08/2022

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DOS MUNICÍPIOS AO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMpB)

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - SAPS/MS, CNPJ nº 00.394.544/0108-14, neste ato representado por RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE, Secretário de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde (SAPS/MS), com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 7º andar, sala 716 - CEP 70.058-900, Brasília (DF) E OS MUNICÍPIOS/DSEI¿s listados no Anexo I do Edital SAPS/MS nº 13, de 17 de agosto de 2022, para que estes manifestem expressa anuência acerca da nova obrigação instituída por meio da Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, que altera a Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, para instituir ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) exclusivamente aos médicos bolsistas do referido Programa.
As cláusulas presentes no termo aditivo podem ser verificadas na íntegra no Edital SAPS/MS nº 13, de 17 de agosto de 2022 (Anexo II).

Por fim, e-mail encaminhado pelo Ministério da Saúde:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/11/2022 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p637bd0cd1c75e

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL" <medicospelobrasil@saude.gov.br>
Para: "LapaSaude Prefeitura da Lapa" <lapasaude@lapa.pr.gov.br>
Data: 04/11/2022 10:43 (03 minutos atrás)
Assunto: RES: Duvidas sobre Auxilio Medicos pelo Brasil
Anexos: image002.jpg (10.14 KB)

Prezado (a) Cidadão (ã),

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por meio da Secretaria de Atenção Primária a Saúde, esclarece que a definição do pagamento de Ajuda de Custo foi publicada através da **PORTARIA GM/MS Nº 3.193, DE 2 DE AGOSTO DE 2022**, no qual Altera a Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, que altera o Título X da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir ajuda de custo, a ser formada pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) aos medicos bolsistas do referido Programa.

A Portaria citada foi pactuada na Reunião Ordinária da Comissão Intergestores entre os gestores de saúde, formada pelo Ministério da Saúde (MS), Conselho Nacional de Secretarios de Saude (CONASS) e Conselho Nacional de Secretarios Municipais de Saúde (CONASEMS).

Conforme pactuado, a Contrapartida municipal deverá ser paga pelo Município e pelos Distritos Sanitários Especiais Indígenas que aderirem ao Programa Médicos pelo Brasil, **no valor em pecúnia de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).**

Diante do exposto, o município **NÃO** poderá realizar o pagamento de contrapartida municipal para profissionais do Programa Médicos pelo Brasil com valores acima ou abaixo do valor pactuado.

Ademais, seguimos à disposição.

Atenciosamente,

Diante disso, cabe ao Município realizar o pagamento da Contrapartida para que não seja descredenciado junto ao já referido Programa, e posso cumprir com o termo aditivo firmado.

Certo de contar com a colaboração dos nobres Edis, integrantes dessa Casa Legislativa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 21 de Novembro de 2022.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/11/2022 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p637bd0cd1c75e

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL" <medicospelobrasil@saude.gov.br>
Para: "LapaSaude Prefeitura da Lapa" <lapasaude@lapa.pr.gov.br>
Data: 04/11/2022 10:43 (03 minutos atrás)
Assunto: RES: Duvidas sobre Auxilio Medicos pelo Brasil
Anexos: image002.jpg (10.14 KB)

Prezado (a) Cidadão (ã),

O MINISTERIO DA SAÚDE, por meio da Secretaria de Atenção Primária a Saúde, esclarece que a definição do pagamento de Ajuda de Custo foi publicada através da **PORTARIA GM/MS Nº 3.193, DE 2 DE AGOSTO DE 2022**, no qual Altera a Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, que altera o Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) aos médicos bolsistas do referido Programa.

A Portaria citada foi pactuada na Reunião Ordinária da Comissão Intergestores entre os gestores de saúde, formado pelo Ministério da Saúde (MS), Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS).

Conforme pactuado, a Contrapartida municipal deverá ser paga pelo Município e pelos Distritos Sanitários Especiais Indígenas que aderirem ao Programa Médicos pelo Brasil, **no valor em pecúnia de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).**

Diante do exposto, o município **NÃO** poderá realizar o pagamento de contrapartida municipal para profissionais do Programa Médicos pelo Brasil com valores acima ou abaixo do valor pactuado.

Ademais, seguimos a disposição.

Atenciosamente,



De: LapaSaude Prefeitura da Lapa <lapasaude@lapa.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 1 de novembro de 2022 17:09
Para: PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL <medicospelobrasil@saude.gov.br>
Assunto: Duvidas sobre Auxilio Medicos pelo Brasil

Boa Tarde.

Tendo em vista que esta Secretaria encaminhou à Procuradoria Municipal, solicitação de elaboração de Projeto de Lei à Câmara Municipal, autorizando o Poder Executivo a conceder ajuda de custo mensal aos profissionais integrantes do Programa Médicos pelo Brasil, conforme Portaria GM/MS Nº 3193 DE 02 DE AGOSTO DE 2002, recebendo como orientação de que deveríamos questionar ao Ministério da Saúde (Programa ADAPS) quanto à obrigação de se pagar a bolsa aos médicos, em razão de alteração governamental realizada no programa, em face da proibição eleitoral de se conceder auxílio em ano de eleições, conforme art. 73, §10, da Lei 9504/97.

Diante do exposto acima, pedimos parecer quanto à legalidade do repasse para atendimento à Portaria Ministerial.

Att

João Dardaque Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA LAPA

Rua Barão do Rio Branco - 1572 Centro - Lapa PR

Fones:

Recepção/Geral (41) 3547-8018

Financeiro: (41) 3547-8014

Informática: (41) 3547-8017

Termo de Adesão do Sistema

Nome do Responsável: GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Preenchido por: GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Município: PR-LAPA
Nº da Solicitação: 09477318000132.2021.0001
Data de Cadastro: 23/12/2021
Teto: 3
Quantidade Solicitada: 3

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DOS MUNICÍPIOS AO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL
Programa Médicos pelo Brasil

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - SAPS/MS, CNPJ nº 00.394.544/0108-14, neste ato representado por RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE, Secretário de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde (SAPS/MS), com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 7º andar, sala 716 - CEP 70.058-900, Brasília (DF) E O MUNICÍPIO OU OS A ELES EQUIPARADOS: OS DISTRITOS SANITÁRIOS ESPECIAIS INDÍGENAS (DSEI¿S), O DISTRITO FEDERAL (DF), E O DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA (PE), nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019 e das demais normas de regência do Programa Médicos pelo Brasil, mediante as cláusulas e condições seguintes.

As Cláusulas presentes no Termo de Adesão e Compromisso dos Municípios ao Programa Médicos pelo Brasil, podem ser verificadas na integra no Edital SAPS/MS N 11, de 15 de dezembro de 2021.

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.193, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, que altera o Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) aos médicos bolsistas do referido Programa.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º

.....

XV - pagar, como ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, o valor em pecúnia de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

....." (NR)

"Art. 28.

VII - receber, exclusivamente do município em que estiver alocado, a título de ajuda de custo mensal, o valor em pecúnia de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

....." (NR)

Art. 2º O município que já firmou termo de adesão ao Programa Médicos pelo Brasil deverá firmar termo aditivo ao termo de adesão, no qual constará expressamente a nova obrigação instituída no inciso XV do art. 8º.

Parágrafo único. Os municípios que não possuírem interesse em firmar o termo aditivo serão descredenciados do Programa Médicos pelo Brasil, e os profissionais porventura alocados serão transferidos, conforme determinar a Adaps.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Termo de Compromisso

Nome do Responsável: GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Preenchido por: GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Município: PR-LAPA
Nº da Solicitação: 09477318000132.2022.0002
Data de Cadastro: 23/08/2022

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DOS MUNICÍPIOS AO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMpB)

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - SAPS/MS, CNPJ nº 00.394.544/0108-14, neste ato representado por RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE, Secretário de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde (SAPS/MS), com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 7º andar, sala 716 - CEP 70.058-900, Brasília (DF) E OS MUNICÍPIOS/DSEI¿s listados no Anexo I do Edital SAPS/MS n° 13, de 17 de agosto de 2022, para que estes manifestem expressa anuência acerca da nova obrigação instituída por meio da Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, que altera a Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, para instituir ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) exclusivamente aos médicos bolsistas do referido Programa.
As cláusulas presentes no termo aditivo podem ser verificadas na íntegra no Edital SAPS/MS nº 13, de 17 de agosto de 2022 (Anexo II).

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.193, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, que altera o Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) aos médicos bolsistas do referido Programa.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º

.....

XV - pagar, como ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, o valor em pecúnia de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

....." (NR)

"Art. 28.

VII - receber, exclusivamente do município em que estiver alocado, a título de ajuda de custo mensal, o valor em pecúnia de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

....." (NR)

Art. 2º O município que já firmou termo de adesão ao Programa Médicos pelo Brasil deverá firmar termo aditivo ao termo de adesão, no qual constará expressamente a nova obrigação instituída no inciso XV do art. 8º.

Parágrafo único. Os municípios que não possuírem interesse em firmar o termo aditivo serão descredenciados do Programa Médicos pelo Brasil, e os profissionais porventura alocados serão transferidos, conforme determinar a Adaps.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Termo de Compromisso

Nome do Responsável: GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Preenchido por: GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Município: PR-LAPA
Nº da Solicitação: 09477318000132.2022.0002
Data de Cadastro: 23/08/2022

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DOS MUNICÍPIOS AO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMpB)

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - SAPS/MS, CNPJ nº 00.394.544/0108-14, neste ato representado por RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE, Secretário de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde (SAPS/MS), com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 7º andar, sala 716 - CEP 70.058-900, Brasília (DF) E OS MUNICÍPIOS/DSEI¿s listados no Anexo I do Edital SAPS/MS n° 13, de 17 de agosto de 2022, para que estes manifestem expressa anuência acerca da nova obrigação instituída por meio da Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, que altera a Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, para instituir ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) exclusivamente aos médicos bolsistas do referido Programa.
As cláusulas presentes no termo aditivo podem ser verificadas na íntegra no Edital SAPS/MS nº 13, de 17 de agosto de 2022 (Anexo II).